



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PROJETO DE LEI Nº 25 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Areias para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

20 2 2

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 30 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES:**

O Poder Executivo Municipal de Areias, vem à presença dessa Casa de Leis, apresentar o Projeto de Lei que institui o PLANO PLURIANUAL DE AREIAS, para o quadriênio 2018-2021.

A Constituição Federal determina à União, Estados e Municípios a elaboração de planos plurianuais, constituído de diretrizes gerais, conjunto de objetivos e metas da área pública para investimentos e para programas de duração continuada, e diretrizes orçamentárias, metas e prioridades da área pública para orientar a formação dos orçamentos anuais, objetivando maior integração entre o planejamento de longo prazo e a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

Trata-se, pois, de relevante instrumento de gestão pública, especialmente no planejamento de longo prazo, o que pode ser percebido da presente proposta, a partir da adoção da visão estratégica adotada desde o presente e construída pela Administração Pública junto à comunidade areense.

O projeto de lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o Projeto AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabeleceu normas próprias para a execução dos orçamentos e suas execuções.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos julgados necessários e aproveitamos a ocasião para reiterar protestos de consideração e apreço.

Areias, 30 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal